

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ADRIANE FÁTIMA PROVIM DE ARAUJO



FILIAÇÃO

ARI FERNANDES DE ARAUJO

JACIRA MARIA PROVIM

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

22/09/1982 S.ANT.SUDOESTE/PR

ORÇÃO EXPEDIDOR

IPR

Assinar: Adriano Provim de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 039.670.369-01

REGISTRO GERAL 7.549.467-0

REGISTRO CIVIL

COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE

C.NASC=5731, LMRO=6A, FOLHA=166V

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2023

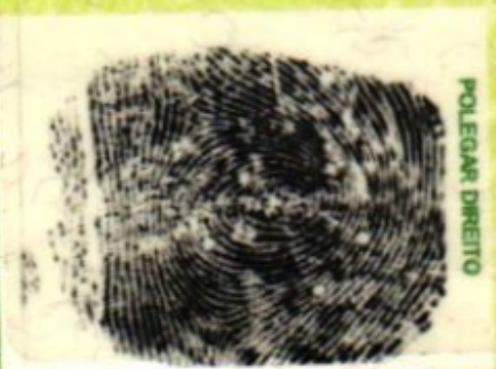
T. ELEITOR

0925 4672 0620

Assinar: Marcus Vinicius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIRETO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



20. 857. 686-3



8632300199



20. 857. 686-3



**COPEL**

Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
 COPEL DISTRIBUICAO S A
 RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 108
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio (43) 3477-1122

Classificacao:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 BIFASICO / 60A

ADRIANE FATIMA PROVIN DE ARAUJO

R LAURINDO PEREIRA SILVA, 699

CEP: 86930000

Cidade: SAO JOAO DO IVAI - PR

CPF: ***.***.69-01

UNIDADE CONSUMIDORA

14610922

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS [16/34/11] RW420

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

10/2025

R\$ *****



NOTA FISCAL No 191854251 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 02/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41251004368898000106660031918542512089278986

Protocolo de Autorizacao: - as -03:00

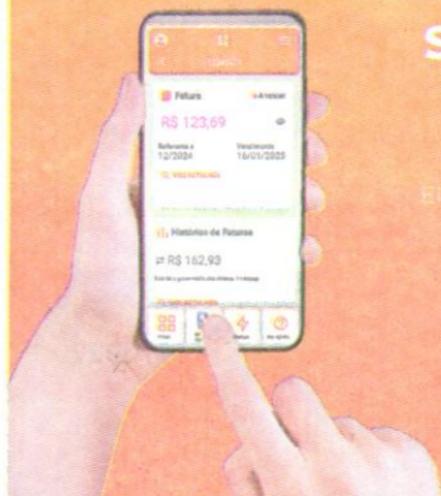
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS
DE LEITURASLeitura Anterior
02/09/2025Leitura Atual
02/10/2025N. Dias
30Proxima Leitura
03/11/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	80	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,000000
(02) CONSUMO	kWh	61	0,278688	17,00	1,57	0,00	0,263010
(03) USO SISTEMA	kWh	80	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,000000
(04) USO SISTEMA	kWh	61	0,263770	16,09	1,49	0,00	0,239420
(05) B VERME P1	kWh			0,19	0,01	0,00	
(06) B VERME P2	kWh			4,93	0,46	0,00	
(07) SUBSI TE				20,24	0,00	0,00	
(08) SUBSI TUSD				19,15	0,00	0,00	
(09) DESCONTO EN				-38,21			
(10) SUBSI LIQUI				-39,39			
(11) HOSP PEQ PR				45,00			
TOTAL				45,00			

SUA CONTA DE LUZ DIRETO NO CELULAR

Escolha a fatura digital
e ganhe praticidade no seu dia a dia.
Ela vale como comprovante de endereço
e contribui com o meio ambiente.



Leia o QR CODE para aderir agora mesmo.

PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!



Precisou da Copel?
Manda um whats!

41 3013-8973

VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;

AMARELA para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

Copel: 0800 51 00 116 | site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | site: www.copel.com/ouvidoria

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA que entre si fazem: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE ARAUJO, por força do art. 61 da Lei 4380/64 na forma abaixo:

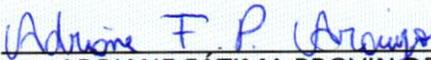
SAIBAM, quantos este instrumento particular de compra e venda com força de escritura pública virem, que aos 22 de agosto de 2023, nesta cidade de Curitiba, na sede da COHAPAR, localizada à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, Cristo Rei, CEP 82530-195, compareceram as pessoas adiante nomeadas, as quais apresentaram-me os documentos abaixo mencionados e identificaram-se como sendo: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), com sede em Curitiba/PR, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800, Cristo Rei, CEP 82530-195, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, eleitos conforme Ata da 385ª Reunião do Conselho de Administração, de 26/Abr/2023, arquivada sob nº 20233029095 de 08/Mai/2023 e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/Jul/2023, sob nº PRC2316955081, código TRGZDSCV, a qual segue anexa, JORGE LUIZ LANGE, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.495.673-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 336.537.719-00, domiciliado na Rua Erechim, nº 1669, Centro, CEP 85812-260, Cascavel-PR e PAULO DE CASTRO CAMPOS, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.232.666-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 301.786.909-10, domiciliado na Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 239, apartamento 804-B-1, Cristo Rei, CEP 80050-510, Curitiba-PR, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20185082122, com NIRE 4130004938-6, na data de 21/Set/2018, os quais ficam arquivados nesta Companhia; e de outro lado como, **OUTORGADA COMPRADORA: ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE ARAUJO**, brasileira, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, nascida em 22/Set/1982, filha de Ari Fernandes de Araujo e de Jacira Maria Provin, do lar, maior e capaz, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.549.467-0/SSP/PR, CPF nº 039.670.369-01, solteira, declarou não manter nenhum vínculo que configure união estável, residente e domiciliada na Rua Laurindo Pereira Silva, nº 599, bairro Conjunto Ney Braga, CEP 86930-000, São João do Ivaí-PR, telefone (43)92000-9042. **E ainda como Intervenientes, Anuentes e Concordantes: LUIZ RIBEIRO BAHÚ**, brasileiro, natural de Bom Sucesso-PR, nascido em 01/Jun/1956, filho de Genézio Bahú e de Tereza Candida Bahú, mecânico, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.630.222/SSP/PR, CPF nº 613.764.349-20, casado em 19/Nov/1979, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 30/Out/1979, no Tabelionato de Notas e Protesto da Cidade e da Comarca de São João do Ivaí-PR, no livro nº 38-E e às fls. 394/394, a qual ainda não está averbada junto ao Registro de Imóveis e deverá ser realizada concomitantemente a este instrumento e sua esposa **ELIZABETE DA SILVA BAHÚ**, brasileira, natural de São Pedro do Ivaí-PR, nascida em 02/Nov/1957, filha de João José da Silva e de Ardevina da Silva, do lar, maior e capaz, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.860.959-7/SSP/PR, CPF nº 702.066.439-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Irineu Ramos, nº 518, bairro Centro, CEP 86990-000, Marialva-PR, telefone não declarado, e-mail não declarado. Neste ato, para representá-los, apresentam seu bastante procurador o Sr. **DORVAL DE OLIVEIRA LUCAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 4.347.437-5/SSP/PR e CPF nº 604.543.189-87, residente e domiciliado na Rua José Batista do Couto, s/n, bairro Centro, CEP 86930-000, no município de São João do Ivaí-PR, em conformidade com a Procuração Pública lavrada em 10/Fev/1999, Livro nº 72-P, Fls nº 9, do Tabelionato de Notas e Protesto da Cidade e da Comarca de São João do Ivaí-PR. Que substabeleceu à Sra. **LUCIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 7.707.914-9/SSP/PR e CPF/MF nº 022.571.709-38, residente e domiciliada no município de São João do Ivaí-PR, em conformidade com a Procuração Pública lavrada em 21/Jun/2004, Livro nº 1-S, Fls. nº 54, do Tabelionato de Notas e Protesto da Cidade e da Comarca de São João do Ivaí-PR. Pelas partes contratantes me foi dito que, pelo presente instrumento acordam a Compra e Venda de imóvel, que se regerá pelas seguintes cláusulas: **I - OBJETO - A VENDEDORA é legítima proprietária do imóvel constituído pelo Lote de terreno Urbano sob nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 16 (dezesseis), situado no loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL NEY BRAGA, no município de São João do Ivaí-PR, da comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com as divisas e as confrontações seguintes: frente para a Rua "F", na distância de 11,00 metros, lado direito confronta com o lote nº 28, na distância de 27,20 metros, lado esquerdo confronta com o lote nº 26, na distância de 27,20 metros, fundos confronta com o lote nº 14, na distância de 11,00 metros, perfazendo a área superficial de 299,20 m², contendo a construção de uma residência com 01 (um) pavimento em alvenaria padrão PR-2-32-D, com 32,40 m², com o cadastro nº 17761, inscrição cadastral nº 01-15-016-0027-001, atualmente localizada na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 599, bairro Conjunto Ney Braga, CEP 86930-000, no município de São João do Ivaí-PR, com os demais dados constantes da matrícula nº 3.867 e Títulos Anteriores M. 2.746, livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí-PR. **II - DA DISPONIBILIDADE - A VENDEDORA, na forma****

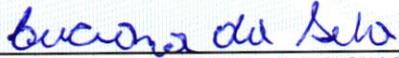
representada, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no Artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto 93.240 de 09/Set/1986, que: **a) inexistem, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, contra si ajuizadas que obstaculizem a presente transmissão; b) tem patrimônio suficiente, de forma que a presente venda não lhe coloca em estado de INSOLVÊNCIA, que possa fraudar eventuais direitos de CREDORES, nem tampouco caracteriza fraude a execução.** Tendo assim livre disposição dos bens, resguarda a Compradora de qualquer turbação, entendendo-se essa turbação como todo o fato injusto ou ato abusivo que venha a ferir direitos da COMPRADORA, impedindo-a ou procurando impedi-la do livre exercício de qualquer dos direitos sobre a propriedade ora transmitida. **III - DO PREÇO:** A VENDEDORA, na forma representada, transmite o imóvel à Compradora pelo preço certo de **R\$ 67.279,54 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** **IV - DA QUITAÇÃO:** A VENDEDORA confessa e declara ter recebido todo o valor anteriormente, através do financiamento habitacional nº 057418-0, assumido pela Outorgada Compradora em 25/Set/1985, em 279 parcelas mensais, através de boletos bancários, com valor de avaliação na Contratação de Cr\$ 30.940.239,72, quitado por Liquidação Antecipada em 28/Jun/2004, dando a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, paga e satisfeita para nunca mais o reclamar em tempo algum, transmitindo desde já, toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, para que dele a mesma Outorgada Compradora use, goze e disponha livremente como seu que é e que fica sendo, desta data em diante e através do presente instrumento Particular de Compra e Venda, com Força de Escritura Pública; **V - DA RESPONSABILIDADE PELA EVICÇÃO:** A VENDEDORA, na forma representada, declara que responde por si, seus herdeiros e/ou sucessores pela evicção de direito, se chamada à autoria, ou seja, responde por eventual perda que a Compradora venha a sofrer, em decorrência de sentença judicial que atribua a terceiro os direitos sobre a propriedade que ora transmite. O valor venal atual do imóvel corresponde a R\$ 67.279,54 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e é tão somente para efeitos fiscais. **VI - DEMAIS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE VENDEDORA:** **a)** que, assume expressa responsabilidade pela existência de quaisquer ações e ou feitos, inclusive trabalhistas, contra si ajuizados, bem como ainda por quaisquer débitos, de qualquer natureza, inclusive fiscais, perante a fazenda municipal, estadual e união, incidentes sobre o imóvel ou atribuídos à sua pessoa, até a presente data, que possam eventualmente prejudicar a presente aquisição, comprometendo-se a acompanhar eventuais ações ou feitos até sua final conclusão, bem como adimplir débitos, isentando totalmente a ora adquirente de qualquer responsabilidade ou prejuízo decorrente desta constatação; **b)** que cientificou a OUTORGADA COMPRADORA que de acordo com o que previsto no artigo 1º, §2º, da Lei 7.433 de 18/Dez/1985, alterado pelo artigo 59 da Lei 13.097 de 19/Jan/2015; artigo 1º, III, do Decreto 93.240 de 09/Set/1986 e Artigo 15, parágrafo único e Artigo 47, inciso I, alínea b, ambos da Lei 8.212 de 24/Jul/1991, somente são exigidos, para a lavratura deste instrumento que tenha como objeto a transferência ou a oneração de bens imóveis, o documento comprobatório do pagamento do imposto de transmissão, as certidões fiscais e as certidões de propriedade e de ônus reais, sendo facultativa a apresentação das certidões de feitos ajuizados e fiscais estaduais. Declara que cientificou também a OUTORGADA COMPRADORA da possibilidade de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme recomendação 03 de 15/Mar/2012 do Conselho Nacional de Justiça; **c)** que reafirma serem verdadeiras todas as declarações prestadas neste instrumento, o que ora faz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro ("responsabilidade por falsas declarações ou falsidade ideológica"), em especial no que refere-se à disponibilidade do bem ora transmitido, pela inexistência de ações judiciais contra ela VENDEDORA, apresentando à COMPRADORA as certidões seguintes: **1 - Receita Federal - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24/Jul/1991, com código de controle da certidão nº 4259.D87C.2481.4D7C, emitida às 09:50:16 horas, do dia 31/Mar/2023 e válida até 27/Set/2023; **2 - Receita Estadual - Certidão Negativa** de Débitos Tributários e de Dívida Estadual nº 031155742-03, expedida pela Secretaria de Estado Fazenda - Coordenação da Receita do Estado, em data de 25/Jul/2023 e válida até 22/Nov/2023; **3 - Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas nº 10007370/2023, expedida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/Mar/2023 às 10:10:00 horas, com validade até 05/Set/2023; **4 - Relatório** da Consulta de Indisponibilidade de Bens da OUTORGANTE VENDEDORA com **Resultado Negativo**, com código hash nº 98bb.724e.e079.e550.8171.0f9d.8571.dd30.fe79.d75e, expedida em 25/Jul/2023, às 11:17:45 pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR); **5 - Certidão Regional para Fins Gerais Cível**, com número de controle código verificador 6764753 e o código CRC B6E39D1B, expedida pelo site do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, em 24/Jul/2023 às 17:06:00 horas, com validade até 23/Ago/2023. Que mencionadas certidões foram exibidas à ora OUTORGADA COMPRADORA a qual as viram e tem plena ciência das ações existentes, aceitando as mesmas e isentando o Cartório de Registro de Imóveis competente de quaisquer responsabilidades. **VII - DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES:** **a)** as partes autorizam, e desde já requerem, ao Oficial do Registro

de Imóveis todos os registros e averbações que se façam necessárias para o efetivo registro do presente Instrumento particular de Compra e Venda com força de escritura pública, podendo para este fim, ditos atos serem requeridos por qualquer das partes; **b)** que assumem inteira responsabilidade pelo suprimento dos dados omissos no título anterior; **c)** por fim reafirmam serem verdadeiras todas as declarações prestadas e reproduzidas neste instrumento, o que fazem com total ciência de que a eventual falsidade de declarações prestadas em instrumento público caracterizará o crime de falsidade ideológica prevista no Artigo 299, do Código Penal Brasileiro; **d)** As partes declaram que não houve intermediação de pessoa física ou jurídica no negócio imobiliário, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 19.428 de 15/Mar/2018, isentando o Cartório de Registro de Imóveis competente de quaisquer responsabilidades; **VIII - DECLARAÇÕES DA OUTORGADA COMPRADORA. Pela Compradora, me foi dito que:** **a)** declara que não é politicamente exposta, não desempenha ou desempenhou nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. (Provimento 61 de 17/Out/2017 do Conselho Nacional de Justiça); **b)** se compromete, por ocasião da apresentação deste junto ao Serviço Registral competente, a apresentar a quitação da Guia do ITBI, que prova o recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter Vivos", devido pela presente; **c)** aceita o presente instrumento particular de compra e venda com força de escritura pública, em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida; **d)** declara que tem ciência que as medidas do imóvel detalhadas no item I - OBJETO, em conformidade com a matrícula, são aquelas que contratou e financiou com a OUTORGANTE VENDEDORA, além disso, declara-se ciente que caso tenha feito qualquer alteração no imóvel será necessária sua regularização futura perante o registro de imóveis; **e)** **A OUTORGADA COMPRADORA** tem pleno conhecimento da Hipoteca, na proporção que lhes cabe, a favor da Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional de Habitação-BNH, termos do Decreto-Lei 2.291 de 21/Nov/1986, sob a matrícula nº 3.867 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí-PR, a qual se acha quitada, conforme ofício nº 9958/2022/DVDI, expedido pela Cohapar em 30/Nov/2022, cujo documento a OUTORGANTE VENDEDORA atesta sua origem e veracidade, e que a mesma deverá ser baixada no ato do registro imobiliário, juntamente com este contrato, eximindo o registro de imóveis de quaisquer responsabilidades pela existência da mesma; **f)** A OUTORGADA COMPRADORA está dispensada de apresentar a **Guia de Recolhimento do FUNREJUS** da compra do imóvel objeto do presente, por ser o mesmo destinado à moradia própria e que a construção existente não excede a 70,00 m², em conformidade com o artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 14, da Lei Estadual 12.216 de 15/Jul/1998; **g)** **A OUTORGADA COMPRADORA** declara que tem ciência que o presente instrumento só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro. **IX - DECLARAÇÕES DOS INTERVENIENTES, ANUENTES E CONCORDANTES. Pelos Intervenientes, Anuentes e Concordantes, me foi dito que a)** Desistimos de nosso direito de promessa de compra e venda, conforme contrato de Compra e Venda assinado em 25/Set/1985, cedendo e transferindo à OUTORGADA COMPRADORA o qual vendemos de livre e espontânea vontade pelo preço certo de **R\$ 67.279,54 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**; **b)** Temos ciência que a **OUTORGANTE VENDEDORA** é legítima possuidora do imóvel acima referenciado e que a mesma tomará as medidas necessárias para transferir o direito de compra e venda à **OUTORGADA COMPRADORA**; **c)** Os Intervenientes, Anuentes e Concordantes, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não são empresários individuais, bem como, que não são contribuintes da previdência social como empregadores e que não mantém a seus serviços segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializam a própria produção, se produtor rural ou segurado especial, na forma prevista no inciso I do artigo 166 da Instrução Normativa 971 de 13/Nov/2009 da Receita Federal do Brasil e respectivas alterações), não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), a que alude o artigo 10 da Lei 8.870 de 15/Abr/1994. **X - CERTIDÕES:** Apresentou: **a)** Certidão de Inteiro Teor e de Ônus expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí-PR, pela qual se verifica que além da Hipoteca antes referida, nada onera o imóvel de que trata este instrumento; **b)** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí-PR; **c)** Certidão Negativa de Bens expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí-PR em nome de ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE ARAUJO, CPF nº 039.670.369-01; **XI - CERTIFICA A COHAPAR:** **a)** que todas as declarações prestadas pelos comparecentes dentro desta Companhia e em minha presença, foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento; **b)** que foram cientificados todos os comparecentes, que devem guardar desde o princípio da negociação anteriormente entabulada, até após a execução total deste negócio, os princípios de probidade e de boa fé, exigidos como elementos de conduta de todos os contratantes, em conformidade com o artigo 422 do Código Civil Brasileiro. Preço de R\$ 478,36 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), pago anteriormente em moeda corrente nacional, à vista, mediante boleto totalmente quitado. Em atendimento ao que me foi declarado e solicitado pelos contratantes e comparecentes, elaborei este contrato dentro dos limites de suas vontades

a mim externados, bem como dentro dos princípios gerais de direito e demais legislação específica, que lavrado e lido aos mesmos, acharam-no conforme, em reprodução fiel à sua contratação, razão pela qual aceitaram, outorgaram e assinam-no na presença de duas testemunhas que seguem qualificadas, ADRYELLE MESQUITA, brasileira, casada, Servidora Pública, maior e capaz, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 9.996.756-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.765.429-80, residente e domiciliada na Rua Pastor Eufemjusz Mialik, nº 327, Residencial Florais do Lago, CEP 86802-425, Apucarana-PR e HERMES BENAGLIA SOBRINHO, brasileiro, casado, Servidor Público, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.019.672-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 591.073.409-15, residente e domiciliado na Rua Wilson Roberto Veroni, nº 37, Centro, CEP 86900-000, Jandaia do Sul-PR.

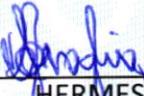
Curitiba, 22 de agosto de 2023.


ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE ARAUJO
CPF: 039.670.369-01

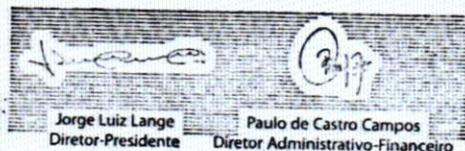

LUCIANA DA SILVA
CPF: 022.571.709-38
(Substabelecida de LUIZ RIBEIRO BAHÚ e de ELIZABETE DA SILVA BAHÚ)

TESTEMUNHAS:


ADRYELLE MESQUITA
CPF: 059.765.429-80


HERMES BENAGLIA SOBRINHO
CPF: 591.073.409-15

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR



* Assinatura dos diretores da Cohapar por chancela mecânica, nos termos da Lei nº 5.589, Art. 1º de 13 de julho de 1970 e Escritura Pública de Registro de Chancela lavrada em 07/mai/2019 no Livro 813-E, fls. 99, expedida pelo 12º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR.

** Conforme Art. 505 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do item II, do Artigo 221 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, não é obrigatório o reconhecimento de firma do presente documento, por se tratar de ato ou negócio submetido às regras do Sistema Financeiro da Habitação – SFH



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
3240995417	15/03/2012	29/09/2025	29/09/2027

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Entre meio e um salário mínimo	Entre R\$ 210,01 até meio salário mínimo

Município de cadastramento

SAO JOAO DO IVAI/PR

Endereço

CONJUNTO NEY BRAGA - RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA 599, CASA - CEP: 86930000

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
ADRIANE FATIMA PROVIN DE ARAUJO	039 670 369-01	22/09/1982	12750569224	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS	097 515 929-17	12/12/2010	22812752776	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

OZK4.tQZO.2F5g.KLRiConsulta realizada em **07/10/2025** às **09:27:42**

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO**I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 Código familiar: 3240995417 1.10 Data da entrevista: 29/09/2025
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$706,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: CONJUNTO NEY BRAGA
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: LAURINDO PEREIRA DA SILVA
1.15 - Número: 000000000000599 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional: CASA
1.18 - Cep: 86930000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: ADRIANE FATIMA PROVIN DE ARAUJO	
5.02 - CPF: 039.670.369-01	4.08 - Data de Nascimento: 22/09/1982
4.07 - Parentesco com Responsável: Filho(a)	
4.02 - Nome Completo: MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS	
5.02 - CPF: 097.515.929-17	4.08 - Data de Nascimento: 12/12/2010

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE ARAUJO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 7.549.467-0 SESP/PR	CPF: 039.670.369-01
ENDEREÇO: RUA LAURINDO PEREIRA SILVA, Nº 599, EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	
TELEFONE: (43) 9 9961-6510 (43) 9 9801-5915	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

São Joao do Ivaí - PR, 07 de outubro de 2025

DECLARANTE

ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE

ARAUJO

+ *Adriane Fatima Provin de Araujo*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE ARAUJO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 7.549.467-0 SESP/PR	CPF: 039.670.369-01
ENDEREÇO: RUA LAURINDO PEREIRA SILVA, Nº 599, EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	
TELEFONE: (43) 9 9961-6510 (43) 9 9801-5915	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

São Joao do Ivaí - PR, 07 de outubro de 2025

OUTORGANTE

ADRIANE FÁTIMA PROVIN DE
ARAUJO

+ *Adriane Fatima Provin de Araujo*